



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI nº 230/05 DE 17 DE MARÇO DE 2005

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE OBRAS NA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE POR NÃO TER CONCURSADOS PARA NOMEAR.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, até a realização de concurso, os seguintes servidores para prestar serviços na Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

<u>VAGAS</u>	<u>CARGO</u>	<u>GRUPO OPERACIONAL</u>
06	AUXILIAIR DE OBRAS	GRUPO I – TSG
01	OPERADOR DE MÁQUINAS	GRUPO I – TSG

§ Único- A remuneração dos servidores contratados será a mesma dos servidores do quadro de pessoal permanente, anexo IV, da Lei 005/97, e estarão submetidos ao Regime Jurídico do Quadro de Pessoal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento geral do Município, pessoal civil do Departamento de Obras.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa 17 de março de 2005.

REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a Presente Lei em 17 de março de 2005.

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 17/03/05
RETRADO EM 31/03/05

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

